

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS  
CONVITE Nº 006/2017**

Dotação orçamentária: nº 6.2.2.1.01.01.024 – IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS

**Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA DA SEXTA REGIÃO, cópia do CONVITE Nº. 006/2017, composta de 31 (Trinta e uma) páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas no dia 19 de Abril de 2017, às 14h, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo as documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.**

*Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de Abril de 2017*

---

*EMPRESA PROPONENTE*

---

*TELEFONE/FAX*

## **INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO – CONVITE Nº006/2017**

**OBJETO: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E PASTAS BRANCAS TIMBRADAS PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS**

*DATA DA ABERTURA: 19/04/2017*

*TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE*

O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.668.152/0001-55, com sede à Rua Bernardo Guimarães Nº 2766 – Santo Agostinho – Minas Gerais CEP 30140-085, pelo seu Presidente, Sr. Claudio Augusto Boschi, torna público, para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Pública, na Modalidade Convite, tipo **Menor Preço Por Lote**, objetivando a contratação de **EMPRESA PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E PASTAS BRANCAS TIMBRADAS PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS**, conforme especificações constantes deste Edital de Licitação CONVITE Nº 006/2017 do tipo Menor Preço Por Lote, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993 e legislação complementar, que regulamentam o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, bem como suas alterações posteriores, dando exclusividade à participação de Micro e Pequenas Empresas.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para produção e fornecimento de **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E PASTAS BRANCAS TIMBRADAS PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS**, para atender o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), conforme Anexo I, constante do presente Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – A **Comissão Permanente de Licitação** autorizará a abertura do portão 30 (Trinta) minutos antes do certame, qual seja 13h30, considerando inclusive, esse tempo para tolerância a eventuais atrasos de algum participante. Esse período de tempo servirá também para recebimento dos envelopes e documentações dos participantes presentes. O portão fechará impreterivelmente às 14h. Após as 14h, horário fixado para o início da sessão de apresentação e abertura das propostas, não se admitirá a entrada de nenhum retardatário temporal.

**2.1.1** - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, pessoas jurídicas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão de apresentação e abertura das propostas.

**2.1.2** – Caso não haja interesse/condições da pessoa jurídica em participar da presente licitação deverá ser enviada carta/fax/e-mail justificando a não participação para que seja considerado por esta Administração o interesse em participar de futuras concorrências. Essa justificativa deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

## **2.2 - DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**2.2.1** - As proponentes que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar no início da sessão de apresentação e abertura das propostas, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO II**) devendo ambas ser **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A falta deste documento como descrito, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá que o seu representante se manifeste, em qualquer fase do processo.

**2.2.2** - A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios e sessão de apresentação e abertura das propostas.

**2.2.3** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, ficará dispensado à apresentação do documento referido no item 3.2, deste Edital.

**2.2.4** – Mesmo que apresentem a documentação descrita na cláusula **2.2** não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

## **2.3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**2.3.1** – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado no preâmbulo deste edital até o dia e hora determinados neste Certame. Os envelopes deverão conter, **obrigatoriamente**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a subscrição:

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS**  
**CONVITE Nº 006/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**CONCORRÊNCIA Nº 006/2017**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS**  
**CONVITE Nº 006/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**CONCORRÊNCIA Nº 006/2017**

**2.3.2** - Da decisão de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação (**CLP**) de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados; delibera-se que, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da **CPL** de inexistência de interposição do mesmo.

**2.3.3** – No caso previsto no **item 3.5** deste edital, pode o inabilitado, renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso pela inabilitação, condicionada à apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo III**, deste edital, preenchido com a data da inabilitação ou posterior se for o caso.

## **2.4 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “01”:**

**2.4.1** – A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade Fiscal**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “01”-HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

**2.4.2** – **Certidão Negativa de Débito (CND)**, emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional do Seguro Social, em validade, que deverá estar de acordo com o Artigo 47, inciso I, alínea “a”, c/c com o Artigo 95, § II, alínea “c”, todos da Lei Federal 8.212, de 24.07.91, e suas alterações, que será apresentada em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**2.4.3** – **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**2.4.4** – Serão aceitos a **Certidão Negativa de Débitos do INSS**, o **Certificado de Regularidade de Situação** junto ao **FGTS** e outros documentos obtidos através da **Internet**.

**2.4.5 – Prova de regularidade, qual seja Certidão Negativa de Débito** com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL em validade com o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência na forma da lei.

**2.4.6 – Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente registrado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**2.4.7 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

**2.4.8 – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 e constante no Anexo IV deste edital.

**2.4.9 – Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**2.4.10 – Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, conforme a Lei 12.440, de julho de 2011.

**2.4.11 – Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do Anexo III datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

**2.4.12 – 3 (Três) Atestados de Capacidade Técnica, sendo que cada atestado deve comprovar já ter fornecido lote objeto do presente Convite em igual ou maior valor econômico.** Preferencialmente com órgãos governamentais, de acordo com o Anexo VI.

**2.4.13 – Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de apresentação e abertura das propostas, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope “01”- Habilitação.**

**2.4.14 – Os envelopes “01” e “02” também poderão ser encaminhados via postal ou similar, em envelope fechado, cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista neste edital.**

**2.4.15** – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas pessoas jurídicas proponentes à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo a proposta lacrada e das pessoas jurídicas que não forem consideradas habilitadas sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

### **3. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “02”:**

**3.1** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado através de envelope devidamente lacrado até o dia e hora determinados no preâmbulo do edital, datada e assinada por representante legal da Empresa, obrigatoriamente carimbadas todas as folhas.

#### **3.2 – São requisitos da proposta:**

**3.2.1** – Preenchimento por processo eletrônico ou datilografado em via única isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação que deverá conter:

**a)** Proposta Comercial, em conformidade com o Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos produtos a serem entregues.

**b)** O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.

**c)** Declaração escrita constando que a proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como tributos, taxas, impostos, transporte e demais despesas inerentes.

**d)** Termo de ciência de que o Conselho não promoverá nenhum tipo de dedução do valor contratado objeto deste Procedimento Licitatório nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo, imposto ou assemelhado adicional, salvo se o fato gerador for criado ou ocorrer após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste edital, na forma da Lei.

**e)** Condições de pagamento constando 10 (dez) dias corridos após a Entrega dos Materiais, descritos no Anexo I, deste Edital, desde que devidamente atestado, iniciando este prazo após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

**e)** O prazo do início da Entrega dos Produtos em decorrência do serviço de impressão, em uma única etapa para o fornecedor vencedor do lote licitado, com o limite de 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação para o seu cumprimento, momento em que ocorrerá a entrega do arquivo digital do Objeto.

**3.3** – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas em hipótese alguma alegações

posteriores de cotações emitidas erroneamente ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

**3.4** – Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, as demais casas decimais que por ventura constarem da proposta.

**3.5** – Em caso de divergência entre o valor por extenso e o valor numérico constante na proposta, considerar-se-á o menor valor dentre eles.

#### **4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

##### **4.1. ETAPAS:**

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

**4.1.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos envelopes “**01**” e “**02**”;

**4.1.2** – Abertura do Envelope “**01**”- **HABILITAÇÃO** dos credenciados com a apreciação da Comissão Permanente de Licitação.

**4.1.3** – Declaração de habilitação e inabilitação dos credenciados segundo os requisitos constantes neste Edital e legalmente admitidos para o presente procedimento.

**4.1.4** – Abertura de Prazo para os proponentes inabilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

**4.1.5** – Havendo recursos, ocorrerá a suspensão da sessão de apresentação e abertura das propostas. Os envelopes, “**01**” e “**02**”, com as respectivas propostas ficarão sob a guarda da **CPL** até resultado final do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s).

**4.1.6** – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) dos recursos interpostos.

**4.1.7** – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá à devolução dos envelopes “**02**” - **PROPOSTA COMERCIAL** fechados aos licitantes inabilitados.

**4.1.8** – Abertura de “sessão de abertura de propostas” e/ou continuidade da “sessão de apresentação e abertura das propostas” com abertura dos envelopes “**02**”- **PROPOSTA COMERCIAL** dos licitantes habilitados,

**4.1.9** – Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação das propostas onde será considerada vencedora a proponente que, atendendo todas as condições e especificações deste Edital, apresentar o menor preço global por lote.

**4.1.10** – Desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis que não atendam a este Edital e aos termos da Lei nº 8666/93 e ss.

**4.1.11** – Abertura de Prazo para os proponentes habilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

**4.1.12** – Havendo recursos, ocorrerá a suspensão da sessão ficando os envelopes “01” e “02” com as respectivas propostas anexadas ao procedimento até resultado final do(s) julgamento(s).

**4.1.13** – Em seguida serão encaminhadas as de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) dos recursos interpostos.

**4.1.14** – Transcorrido prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa na sessão ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Exmo. Sr. Presidente CREF6/MG.

## **4.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**4.2.1** – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **menor preço por lote**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste convite ofertar o **menor preço por lote**, obedecido os preceitos legais e o interesse do CREF6/MG.

**4.2.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço global, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**4.2.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

**4.2.4** – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

**4.2.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.



**4.2.6** – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura ou acréscimos decorrentes de tributos e suas espécies, como impostos, taxas e afins.

### **4.3 – DOS RECURSOS:**

**4.3.1** – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo observar os seguintes requisitos e o descrito no § 6º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e ss:

**4.3.2** – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

**4.3.3** – Ser devidamente fundamentado.

**4.3.4** – Ser assinado por representante legal do licitante.

**4.3.5** – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

**4.3.6** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

### **4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**4.4.1** – A abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**4.4.2** – Todos os documentos contidos nos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e; serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**4.4.3** – Não serão aceitas as habilitações e propostas recebidas via FAX.

**4.4.4** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**4.4.5** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

**4.4.6** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**4.4.7** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**4.4.8** – Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados, danificados, emendados transparente que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

**4.4.9 – Serão desclassificadas:**

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação e os termos da lei 8666/93.

**4.4.10** – Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4.11** – A inabilitação do licitante importa no impedimento do direito de participar das fases subsequentes da presente.

**4.4.12** – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**4.4.13** – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de até **02 (dois)** dias úteis da juntada dos mesmos ao procedimento após a juntada de informações pela CPL.

**4.4.14** – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere sua decisão objeto do recurso, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) julgará os referidos recursos, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de seu recebimento.

**4.4.15** – No caso de interposição de recursos, a CPL observará o descrito no § 6º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e ss.

**4.4.16** – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através da Ata do presente convite.

**4.4.17** – Homologação e adjudicação do OBJETO da presente licitação conforme o presente Edital e seus anexos.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão realizados dentro dos prazos conforme item nº 3.2.1 “e”, deste Edital e seus anexos,

5.2 - O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente ou cheque, somente após recebimento da respectiva nota fiscal pelo CREF6/MG com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, com o atesto da entrega dos materiais constante no Anexo I deste edital pelo órgão competente;

5.3 - Qualquer pagamento devido à empresa vencedora somente será efetuado mediante comprovação ao CREF6/MG de quitação com as obrigações decorrentes, vencidas até o mês anterior ao pagamento, com a apresentação de certidão de regularidade fiscal, devendo a mesma não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

5.4 – As despesas decorrentes desta licitação, solicitadas correrão à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.01.01.024 – IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS**, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 6 - DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor, salvo na hipótese do art. 65, e ss da Lei 8.666/93.

## 7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL:

7.1 - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a prestação dos **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E PASTAS PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS**, é de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**, sendo R\$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) o valor máximo do lote 1 (um) e R\$5.500 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) o valor máximo do lote 2 (dois) para atender o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG),

7.2 – No caso de apresentação de proposta **acima deste valor**, as mesmas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

## 8 - DO RECEBIMENTO:

8.1 - O recebimento dos materiais, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e ss;

8.2 - A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á (ão) a entregar os produtos descritos no Anexo I, deste edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, devendo os mesmos

serem realizados em dias a serem agendados pelo Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) através de seu fiscal do contrato no endereço sito à **Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG**, não devendo ocorrer nenhum tributo, custo ou taxa adicionais a serem cobrados.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio a presente Licitação, a empresa licitante responsável pelo ato ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) sem nenhum prejuízo as demais sanções previstas e determinadas pela Lei nº 8666/93 conforme se segue:

**9.2** – Advertências de acordo com a legislação pertinente e devida publicação nos órgãos oficiais nos termos da Lei nº 8666/93

**9.3** – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso dos serviços prestados/produtos fornecidos, a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4** – O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO - MINAS GERAIS (CREF6/MG) poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato a ser assinado, cuja minuta se encontra no anexo VI.

**9.5** – A suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.6** – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**9.7** – O atraso injustificado na entrega dos materiais constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, podendo ocorrer à comunicação no ato do certame/sessão.

**10.2** – A participação desta Licitação com apresentação de envelopes de habilitação e proposta será considerada como evidência de que a licitante tem ciência inequívoca do presente Edital e que teve do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), através da Comissão Permanente de Licitação, informações suficientes a respeito do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

**10.3** – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, com a proclamação do Presidente da Comissão de Licitação Permanente do Vencedor do certame, ficará a partir deste momento o vencedor obrigado a cumprir integralmente os termos da proposta apresentada, independentemente da elaboração do contrato, tendo somente como excludente da obrigação a não homologação do ato licitatório.

**10.4** – A vencedora do certame se obriga também a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, no ato da emissão de nota fiscal para recebimento dos Materiais Fornecidos sob pena de não recebimento dos respectivos materiais por este Conselho, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

**10.5** – A vencedora do certame tem ciência de que não pode modificar em nenhuma hipótese as características originais da LOGOMARCA do Conselho Regional de Educação Física seja em suas características, formas, proporções ou pantones.

**10.6** – O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) submeterá a(s) vencedora(s) vistorias para avaliação da qualidade dos produtos fornecidos, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**10.7** – A critério exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no § 1º, artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**10.8** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**10.9** – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

**10.10** – O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.11** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG),

sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-085, telefone (0xx31) 3337-7705

**10.12** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos necessariamente por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.13** – Findo o certame, antes da homologação do ato licitatório, o licitante vencedor terá somente uma expectativa de direito, não podendo exigir qualquer obrigação do órgão contratante, conforme legislação em vigor; que determina a formalização completa do procedimento somente após a homologação.

**10.14** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I - Proposta Comercial (modelo)

Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo)

Anexo III - Termo de Renúncia (modelo)

Anexo IV – Declaração

Anexo V – Planilha Informativa de média de preço unitária e preço médio total

Anexo VI – Minuta de Contrato

**10.15** – Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos exemplificativos que poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante desde que não altere a compreensão de seu conteúdo.

Belo Horizonte, 11 de Abril de 2017.

**SILVANA BOENO SANTOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Presidente**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

a) A empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme este Anexo I do presente Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos Produtos a serem adquiridos.

**LOTE-01**

Item	Produto/Impresso	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Impresso Lei 9.696/1998; Formato 21x29, 7cm; Papel: AP 90g; Cores: Impressão 4x0	12.500		
2	Impresso Lei nº 6.839/1980; Formato: 21x29, 7cm; Papel: AP 90g; Cores: Impressão 4x0.	12.500		
3	Formulário de Solicitação; Formato: A4; Cores: 2 x 0 (Pantone 186 do CREF + Preto); Acabamento: refile; Papel: AP 90g.	12.500		
4	Ficha Recadastramento Profissional de Educação Física; Formato: A4; Cores: 4 x 0; Acabamento: refile; Papel: AP 150g.	5.000		
5	Resolução ONU – 2005 Ano da Educação Física e do Esporte; Formato: 21x29, 7Cm; Papel: AP 90g; Cores: Impressão 4x4.	7.500		
6	Ficha Requerimento de Inscrição Profissional de Educação Física; Formato: 21x29, 7Cm; Papel: AP 150g; Cores: Impressão 2x2.	5.000		
<b>TOTAL:</b>				

b) **O valor total do máximo que a Proponente se propõe a pagar : R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

c) O Prazo de validade da proposta será de: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

d) O Prazo para entrega dos materiais: não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

e) Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os

produtos fornecidos, sendo que o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**f)** Condições de pagamento: 10 (dez) dias após entrega dos materiais, desde que devidamente atestado; iniciando este prazo após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), e apresentação de certidão de regularidade fiscal sem pendências, no ato do pedido de recebimento, situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, referente a prestação de **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E PASTAS PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS.**

**g)** Prazo de Entrega: Prazo do início da Entrega dos Produtos será realizado em uma única etapa, com o limite de 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação, quando ocorrerá a entrega do arquivo digital do Objeto, e posteriormente, nas demais edições, sempre, 10 (dez) dias corridos após o envio do arquivo digital pelo Conselho Regional de Educação Física através do Fiscal do Contrato.

**h)** Fica ciente esta Licitante da obrigatoriedade de apresentação de amostras de **TODOS** os itens listados tanto para o contrato especificado para o **LOTE 01** em até 3 (três) dias úteis após a declaração em ata da Proponente Vencedora à Comissão Permanente de Licitação antes da execução dos serviços pela(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, evitando com isso qualquer desconformidade na qualidade de impressão dos documentos listados neste anexo.

**i)** Fica condicionada a homologação do Instrumento a ser firmado com a licitante vencedora o atendimento das especificações elencadas do Anexo I nas amostras apresentadas e à validação das mesmas por servidor do Conselho Regional de Educação Física Sexta Região CREF6/MG, a ser designado pela CPL.

**j)** O valor do contrato do **LOTE 01** é de: **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).**

**k)** Datar e Assinar.



## LOTE-02

a) A empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme este Anexo I do presente Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos Produtos a serem adquiridos.

Item	Produto/Impresso	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pastas Timbradas de Cor Branca com Logomarca do Conselho Regional de Educação da Sexta Região – Minas Gerais IMPRESSÃO 2x0. Pantone Especial + Preto possuindo 45,6 cm x32,2,8 cm em AP 240g, 2 furos, corte especial, vinco e dobrado; arte final em CTP.	5.000		
TOTAL:				

b) O valor total do máximo que a Proponente se propõe a pagar : R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

c) O Prazo de validade da proposta será de: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

d) O Prazo para entrega dos materiais: não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

e) Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos, sendo que o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

f) Condições de pagamento: 10 (dez) dias após entrega dos materiais, desde que devidamente atestado; iniciando este prazo após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), e apresentação de certidão de regularidade fiscal sem pendências, no ato do pedido de recebimento, situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, referente a prestação de **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E PASTAS PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS.**

g) Prazo de Entrega: Prazo do início da Entrega dos Produtos será realizado em uma única etapa, com o limite de 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação, quando ocorrerá a entrega do arquivo digital do Objeto, e posteriormente, nas demais edições, sempre, 10 (dez) dias corridos após o envio do arquivo digital pelo Conselho Regional de Educação Física através do Fiscal do Contrato.

h) Fica ciente esta Licitante da obrigatoriedade de apresentação de amostras de **TODOS** os itens listados tanto para o contrato especificado para o **LOTE 2** em até 3 (três) dias úteis após a declaração em ata da Proponente Vencedora à Comissão Permanente de Licitação antes da execução dos serviços pela(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, evitando com isso qualquer desconformidade na qualidade de impressão dos documentos listados neste anexo.

i) Fica condicionada a homologação do Instrumento a ser firmado com a licitante vencedora o atendimento das especificações elencadas no Anexo I nas amostras apresentadas e à validação das mesmas por servidor do Conselho Regional de Educação Física Sexta Região CREF6/MG, a ser designado pela CPL.

i) O valor total do **LOTE 02** para este contrato é de R\$ **xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).**

k) Datar e Assinar.

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**Comissão Permanente de Licitação**

**Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG)**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **CONVITE Nº 006/2017**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Carimbo da firma

**OBS:** A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.

### ANEXO III

#### **TERMO DE RENÚNCIA** **(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )**

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **CONVITE Nº 006/2017**, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Belo Horizonte, ..... de .....de 2017.

Empresa: .....  
Representante Legal: (Nome completo)

**OBS:** O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
**REF: CONVITE Nº 006/2017**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, ..... de .....de 2017.

**Empresa:** .....  
**Representante Legal: ( Nome completo)**

**ANEXO V**  
**PLANILHAS INFORMATIVAS DE MÉDIA DE PREÇOS**  
**CONVITE 006/2017**

Em consonância com a legislação vigente e, acatado por essa Comissão Permanente de Licitação – **CPL** segue abaixo para conhecimento dos participantes deste certame, **planilhas informativas** de comparativos de preços por \***valor médio unitário** e \*\***valor médio total** dos itens licitados neste Edital.

**PLANILHA INFORMATIVA DE PREÇOS DOS IMPRESSOS/ Lote 1:**

Item	Produto/Impresso	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Impresso Lei 9.696/1998; Formato: 21x29,7cm; Papel: AP 90g; Cores: Impressão 4x0.	12.500	R\$0,12	R\$1.500,83
2	Impresso Lei nº 6.839/80; Formato: 21x29,7cm; Papel: AP 90g; Cores: Impressão 4x0.	12.500	R\$0,12	R\$1.500,83
3	Formulário de Solicitação; Formato: A4; Cores: 2 x 0 (Pantone 186 do CREF + Preto); Acabamento: refilê; Papel: AP 90g.	12.500	R\$0,11	R\$1.380,42
4	Ficha Recadastramento Profissional de Educação Física; Formato: A4; Cores: 4 x 0; Acabamento: refilê; Papel: AP 150g.	5.000	R\$0,23	R\$1.155,00
5	Resolução ONU - 2005 Ano da Educação Física e do Esporte; Formato: 21x29,7cm; Papel: AP 90g; Cores: Impressão 4x4.	7.500	R\$0,17	R\$1.289,33
6	Ficha Requerimento de Inscrição Profissional de Educação Física; Formato: 21x29,7cm; Papel: AP 150g; Cores: Impressão 2x2.	5.000	R\$0,23	R\$1.173,00
<b>TOTAL:</b>				<b>7.999,42</b>

**PLANILHA INFORMATIVA DE PREÇOS DA PASTA PARA ARQUIVO/ Lote 2:**

Item	Produto/Impresso	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Pastas Timbradas de Cor Branca (2x0) - Pantone especial (186) + preto, Papel tríplice com furo e vinco (Corte Especial), Formato aberto: 45,6x32,2cm, com logomarca do conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – Minas Gerais.	5.0000	R\$0,97	R\$4.855,17
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$4.855,17</b>

\*O **Valor ou Preço médio unitário** é o ato de elaboração de pesquisa mercadológica quanto **ao preço unitário** dos itens licitados objeto do certame. Ocorrerá sempre no mercado onde realizará a contratação; seja no âmbito Municipal, Estadual, Nacional, ou Internacional, sendo determinante para isso a definição da abrangência da Modalidade.

**\*\*O Valor médio total** é o ato de elaboração de pesquisa mercadológica quanto **ao preço total/global** dos itens licitados objeto do certame. Ocorrerá igualmente, sempre no mercado onde realizará a contratação; seja no âmbito Municipal, Estadual, Nacional, ou Internacional, sendo determinante para isso a definição da abrangência da Modalidade

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2017.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E PASTAS PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS.**

#### 1.0 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, vem, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Claudio Augusto Boschi – CPF XXX. XXX. XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situado na Avenida XXXXXXXX, XXXX, XXXX, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, ajustar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E PASTAS PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS** em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes.

#### 2.0 - DO OBJETO

2.1 - FORNECIMENTO de **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E PASTAS PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS** para o **CONTRATANTE**, conforme previsto neste contrato, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa no ANEXO I.

#### 3.0 - DO PAGAMENTO



Pela prestação dos serviços OBJETO do presente a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XX.XXX,XXX (XXX mil XXXXX e XXXX e XXXX reais e XXXX centavos)** através de cheque nominal assinado pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias corridos após a efetivação dos requisitos definidos nas cláusulas 3.0 e 4.0 do presente ou conforme apresentadas no presente CONTRATO.

**3.1** – As despesas decorrentes desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.01.01.024 – IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS**, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** – Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições bem como suas obrigações acessórias pela **CONTRATADA**, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil. Observando ainda as retenções legais para Autarquias Federais/ Conselhos de Fiscalização.

**3.3** – O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de não realizar o pagamento mensal devido se, no ato da atestação os produtos não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

#### **4.0 – DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O fornecimento, a entrega e o recebimento dos **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E PASTAS PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS**, OBJETO do presente contrato, deverão ocorrer nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93 no endereço sede do **CONTRATANTE**, qual seja na **Rua Bernardo Guimarães, nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG** com a apresentação de correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

**Parágrafo único:** A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial a que se refere à cláusula supra deverá ser apresentada em 02 (duas) vias;

**4.1** – O fornecimento dos **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E PASTAS PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS** será realizado em uma única vez, sendo atendido o quantitativo estipulado no Anexo I deste contrato.

**4.2** – Os materiais deverão ser fornecidos e, havendo necessidade, trocados mediante quantitativo previamente definido neste contrato e conferido pelos servidores designados do **CONTRATANTE**.

**4.3** – Na necessidade de troca do material fornecido, esta somente poderá ser feita mediante a prévia autorização do gestor do Contrato, o qual exigirá que atenda as especificações constantes no item 2.1 para fornecimento do novo produto.

**4.4** – O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, a saber:

**4.4.1** – Primeira etapa: O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais pela CONTRATADA no local indicado na cláusula 4.0.

**4.4.2** – Segunda etapa – O recebimento definitivo somente ocorrerá quando o responsável pela solicitação ou pessoa por ele indicada na CONTRATANTE, conferir as especificações dos materiais entregues e estando de acordo, der o aceite na nota fiscal.

**Parágrafo único** – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

## **5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO**

A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo segundo do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **6.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará servidor na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

**Parágrafo primeiro** – Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo segundo** – Encaminhar o fato à deliberação superior, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário, para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis,

**I** – A fiscalização de que trata o parágrafo segundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**II** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## **7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos por ventura existentes, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1 – Caberá ao CONTRATANTE:**

**8.1.1 –** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material, bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado.

**8.1.2 –** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do produto,

**8.1.3 –** Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

## **9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1- Caberá a CONTRATADA:**

**9.1.1 –** Apresentar os materiais a serem fornecidos novos; devidamente embalados, acondicionados, com garantia mínima de um ano da data de publicação do convite nº 006/2017 e em perfeitas condições de uso.

**9.1.2 –** Encaminhar, os recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, ao gestor do contrato para conferência com a via do CONTRATANTE e nota fiscal emitida.

**9.1.3 –** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material (is) em que se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a sua substituição imediata do(s) mesmo(s), contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.4 –** A responsabilidade por todas as despesas operacionais, incidências fiscais, trabalhistas e sociais por ventura existentes, encargos fiscais e comerciais, inclusive despesa de remessa e entrega do objeto na sede do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – Minas Gerais, com endereço conforme cláusula 4.0.

## **10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) atraso na execução do objeto desta dispensa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

**Parágrafo Primeiro** – As penalidades aplicadas poderão ser revistas caso seja comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que tenha interferido diretamente no cumprimento do presente, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região.

**Parágrafo Segundo** – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

**Parágrafo Terceiro** – As multas terão seus valores descontados dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

**Parágrafo Quinto** – Após a aplicação de qualquer penalidade, o Conselho comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Estado, constando a fundamentação legal da punição

**10.1** – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado a CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.2** – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

#### **11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1** – O prazo de vigência do presente Contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o início da prestação dos serviços.

#### **12.0. DA RESCISÃO**

**12.1** – O descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou simples condição do presente Contrato, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito; a exceção de receber o valor correspondente ao fornecimento realizado já entregue e recebido, desde que esteja de acordo com os preceitos ora pactuados, assegurados os princípios de direito administrativo.

#### **13.0 – DO FORO**

**13.1** – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, XX de XXXXX de 2017.

**CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI  
PRESIDENTE DO CREF6/MG**

**\*\*\*CONTRATANTE\*\*\***

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME  
\*\*\*CONTRATADA\*\*\***

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

## ANEXO I

### 1.0. DO OBJETO

Aquisição de **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E PASTAS PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS** para o CONTRATANTE.

### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

#### LOTE-01

Item	Produto/Impresso	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Impresso Lei 9.696/1998; Formato 21x29, 7cm; Papel: AP 90g; Cores: Impressão 4x0	12.500		
2	Impresso Lei nº 6,839/1980; Formato: 21x29, 7cm; Papel: AP 90g; Cores: Impressão 4x0.	12.500		
3	Formulário de Solicitação; Formato: A4; Cores: 2 x 0 (Pantone 186 do CREF + Preto); Acabamento: refile; Papel: AP 90g.	12.500		
4	Ficha Recadastramento Profissional de Educação Física; Formato: A4; Cores: 4 x 0; Acabamento: refile; Papel: AP 150g.	5.000		
5	Resolução ONU – 2005 Ano da Educação Física e do Esporte; Formato: 21x29, 7Cm; Papel: AP 90g; Cores: Impressão 4x4.	7.500		
6	Ficha Requerimento de Inscrição Profissional de Educação Física; Formato: 21x29, 7Cm; Papel: AP 150g; Cores: Impressão 2x2.	5.000		
<b>TOTAL:</b>				

**LOTE-02**

Item	Produto/Impresso	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pastas Timbradas de Cor Branca com Logomarca do Conselho Regional de Educação da Sexta Região – Minas Gerais IMPRESSÃO 2x0. Pantone Especial + Preto possuindo 45,6 cm x32,2,8 cm em AP 240g, 2 furos, corte especial, vinco e dobrado; arte final em CTP.	5.000		
<b>TOTAL:</b>				